

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA.

PROCESSO DE COMPRA Nº 044/2018

Seção Pública de Concorrência: 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2018.

VALOR DO EDITAL: R\$ 129,71 (cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos)

LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA

Contratação sob o regime de execução indireta e prestação de serviços contínuos.

SUPERINTENDÊNCIA

Av. José Caballero, 143, 6º andar – Centro - Santo André.
Fone: (11) 4433-9602

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCS

Av. José Caballero, 143, 3º andar – Centro - Santo André.
Fone: (11) 4433-9684

DEPTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO – DSAA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - ENCARREGATURA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. José Caballero, 143, 1º andar – Centro - Santo André - CEP: 09040-210
Fone: (11) 4433-9628

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA.

=====
Considerando o disposto no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, o estabelecido na Lei Federal nº 4.680/65 e no Decreto que a regulamenta nº 57.690/66, com as alterações do Decreto nº 4.563/2002, nas Normas-Padrão para a prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes pela Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

Tornamos público que, por autorização do Superintendente do SEMASA, Ricardo da Silva Kondratovich, acha-se aberta nesta Autarquia, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA – TIPO MELHOR TÉCNICA, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os Invólucros contendo as Propostas Técnicas e Comerciais deverão ser entregues pelos interessados na Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, localizada na Av. José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro – Santo André - SP, na sessão pública da Concorrência conforme **Cláusula 10** deste edital, impreterivelmente no **dia 18 de setembro de 2018 às 09 horas**.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Tem como finalidades a presente licitação a **contratação, sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas educativas e/ou promocionais para serviços e ações internas e externas, controle das inserções publicitárias nos veículos impressos, internet, programas de TV e de rádio, compreendendo:**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- 1.2. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, logomarcas e peças (criação e finalização) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos objetivados (Planejamento de Mídia);
- 1.3. Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);
- 1.4. Identificação e análise dos públicos em que o conceito, idéia, logomarca ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação;
- 1.5. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado, mediante campanhas que visem à educação ambiental em todos os seus aspectos utilizando como meio propagador, por exemplo, a arte e o esporte.
- 1.6. Propor meios de comunicação alternativos, tais como ações de comunicação, meios multimídia e ações de viralização na internet, de modo a garantir bons resultados por valores os mais vantajosos para o Semasa.
- 1.7. Deverão ser obedecidas as especificações e condições de realização da prestação do serviço contidas no **Anexo I – Briefing** deste Edital.

2. VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O valor anual estimado do contrato será aquele consignado no orçamento do SEMASA para tal finalidade, o valor corresponde a **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais).
- 2.2. Para despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes, os recursos orçamentários serão aqueles previstos nos respectivos orçamentos anuais.
- 2.3. A estimativa de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), consignada no orçamento anual e futuros para tal finalidade, serão considerados como valores limite, e constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEMASA obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A vigência do contrato resultante desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Pública e desde que haja previsão orçamentária para tanto, em conformidade com o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Não incidirá conduta reajustatória de preços dos serviços prestados a serem contratados, haja vista que eles deverão seguir a tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda (Sinapro), em vigência na data da prestação dos serviços, observados os descontos previstos pelo contrato.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

- 5.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preço, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas ou das 14 às 17 horas no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, 1º andar do Prédio Sede do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, na Av. José Caballero, nº 143 – Bairro Centro de Santo André, ou por e-mail: licitacoes@semasa.sp.gov.br, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.
- 5.2.1. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.
- 5.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

5.3. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados e estendidos aos demais interessados, mediante solicitação escrita formulada, com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data prevista para entrega das propostas, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, na Av. José Caballero, nº 143, no 1º andar do prédio sede do SEMASA, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. Não serão fornecidas informações ou esclarecimentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de "fax" ou "e-mail".

5.3.1- Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação serão divulgados no site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ e quadro de avisos localizado na sede do SEMASA, sem, no entanto, identificar a empresa que tiver formulado a questão ou qualquer de seus funcionários, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

5.4. Cabe ao Semasa:

5.4.1 - Fornecer os chamados invólucros número 1, que garantem que o processo de licitação se dê da maneira mais idônea possível. Cada um dos exemplares do invólucro tem de ser idêntico aos outros, de preferencia sem marca os sinais, sejam logotipos ou linhas de escrita, sejam imperfeições no material com que os invólucros são fabricados.

6. ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega das PROPOSTAS, a Área Técnica, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

6.2. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas nos atos oficiais do SEMASA e disponibilizadas no site do SEMASA.

6.3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem modificações na apresentação ou formulação das propostas, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para recebimento das propostas, conforme dispõe o artigo 21, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto da contratação, e que atenderem às exigências deste Edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- 7.2.** A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
- 7.3.** Será vedada a participação no certame de empresas:
- 7.3.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 7.3.2 -** Sob processo de decretação de falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - 7.3.3 -** Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - 7.3.4 -** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
 - 7.3.5 -** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 7.3.6 -** Estrangeira que não funcione no País;
- 7.4.** Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 7.4.1.** Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.
- 7.4.** As licitantes não poderão participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
- 7.5.** A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no **subitem 9.2.1.3** deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dos licitantes será realizado conforme modelo do **Anexo II**, na forma que segue:

8.1.1. **Quanto aos representantes:**

8.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular questionamentos, negociar preço, interpor recursos e desistir de suas interposições, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa.

8.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.1.1.4. O **Credenciamento** deverá ser apresentado separado dos Invólucros Propostas.

8.2. Será admitido apenas **01** (um) representante credenciado para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

8.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada conforme segue:

9.1.1. As propostas apresentadas na presente LICITAÇÃO deverão ser datilografadas ou impressas de forma legível.

9.2. A Proposta Técnica deverá ser entregue acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

9.2.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os **subitens 11.2.**

9.2.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo SEMASA através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.

9.2.1.2. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17 horas, no 1º andar do Prédio Sede do SEMASA, localizado na Av. José Caballero, nº 143 – Bairro Centro – Santo André.

9.2.1.3. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.2.1.4. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Invólucro nº 2

9.3. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação publicitária – Via Identificada, de que tratam os subitens 11.2.

9.3.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 03/2018

9.3.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

9.4. No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os **subitens 11.3, 11.4 e 11.5.**

9.4.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 03/2018

9.4.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

9.4.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste.

9.5. Quando da apresentação das Propostas, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- a)** Os Invólucros nº 2, 3 e 4 deveram ter a aparência diferente do Invólucro nº1;
- b)** Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- c)** Autorizam a Comissão Permanente de Licitação a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Invólucros;
- d)** Os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- e)** Para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irretroativamente todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

9.6. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

9.6.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 03-2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

9.6.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. DOS PROCEDIMENTOS

- 10.1.** No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de Concorrência, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar do certame ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **subitem 8.1.**
- 10.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Comissão Permanente de Licitação os invólucros 1, 2, 3 e 4 com as Propostas Técnica e de Preços.
- 10.3.** A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no **item 17**, e na legislação vigente.
- 10.4.** Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1.** As LICITANTES deverão apresentar a Proposta Técnica, abrangendo os aspectos descritos nos **subitens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5** a seguir, em relação a promover uma campanha simulada de coleta seletiva de lixo, bem como ações de educação ambiental visando à diminuição dos pontos irregulares de descarte de lixo, conforme item do **Anexo I – Briefing**. Será considerado prazo de 90 (noventa) dias para campanha proposta a ser apresentada através de uma simulação de campanha de publicidade que será veiculada nos meios de comunicação gráficos e eletrônicos com respectivas peças gráficas em forma de layout. O Plano de mídia deve fazer parte desta apresentação e deve estipular as veiculações. A Verba estimada para a campanha é de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de ... reais), incluindo produção e veiculação.
 - 11.1.1.** A campanha deve ter um conceito, um tema e deve apresentar uma justificativa que atenda os objetivos de comunicação.
 - 11.1.2.** A campanha e o valor informado no **item 11.1** são **fictícios**.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

11.1.3. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

11.2.1. Sendo o Plano de Comunicação Publicitária constituído por caderno específico composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing a ser elaborado oportunamente e nas orientações do edital.

11.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária será cedido em duas vias:

- a)** Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.
- b)** Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – deverá ter o mesmo conteúdo da Via Não Identificada, sem, no entanto, os exemplos de peças e material da Ideia Criativa. Deve ainda conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

11.2.3. SUBQUESTOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

11.2.3.1. Raciocínio Básico – deverão ser desenvolvidos por meio de texto, gráficos e/ou tabelas, nos quais a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Semasa, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing. O raciocínio básico deve ser estruturado de forma clara para o leitor, com começo, meio e fim, e nele os gráficos e tabelas devem ser inseridos de forma a ilustrar ou acrescentar informações ao conteúdo que estiver sendo exposto.

11.2.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específico de comunicação relacionado a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- a) explicitação e defesa do tema e do conceito que, de acordo com o raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, em especial no que tange ao público-alvo, à mensagem ou às mensagens em si, a forma e os modos de comunicação e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas deverão ser utilizados.

11.2.3.2.1. A Estratégia de Comunicação Publicitária deve ser estruturada de forma clara para o leitor, com começo, meio e fim, e nele os gráficos e tabelas devem ser inseridos de forma a ilustrar ou acrescentar informações ao conteúdo que estiver sendo exposto.

11.2.3.3. Ideia Criativa – por meio dela, a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua Estratégia de Comunicação Publicitária.

11.2.3.3.1. Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

11.2.3.3.2. As peças e/ou materiais deverão observar as seguintes orientações:

- a) Ser apresentados sob a forma de:
 - a1) roteiro, leiaute e/ou ou storyboard impressos, para qualquer meio;
 - a2) protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;
 - a3) storyboard impresso, animado ou animatic, para TV e cinema.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

Obs.: Fica vedada a apresentação de materiais de áudio ou de audiovisual arte finalizados, estando liberada a apresentação de monstro, animatic e storyboard. Não poderão ser apresentados comerciais de TV já captados, editados e pós-produzidos, sob pena da eliminação da concorrente.

- b)** Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:
- b1)** Cada redução e ou variação de formato será considerada uma peça.
 - b2)** Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite.
 - b3)** Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablet, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers), será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação.
 - b4)** Um hot site e todas as suas páginas serão consideradas uma peça.
 - b5)** Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças.
 - b6)** Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças.
 - b7)** Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizado.
 - b8)** Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- b9)** Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.
 - b10)** No caso do uso de imagens deste subitem, a licitante guardará inteira responsabilidade sobre elas, inclusive no tocante a direitos autorais.
 - b11)** Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”).
 - c)** Os storyboard animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:
 - c1)** storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov, wmv, mpeg, vob, mp4;
 - c2)** protótipos e monstros para rádio: mp3, wma;
 - c3)** protótipos e monstros para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.
 - d)** Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequar às dimensões do invólucro nº 1.
 - e)** Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.
 - f)** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não haja prejuízos de sua leitura – sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.
- 11.2.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia** – deverá ser desenvolvida por meio de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

11.2.3.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- I** – período de distribuição das peças e ou material;
- II** – quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- III** - valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- IV** – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- V** – quantidades a serem produzidas de cada peça ou material de não mídia;
- VI** – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

11.2.3.4.2. Consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.3.4.3. A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

- I** – os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- II** – deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedida pelos veículos de divulgação;
- III** – devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

11.2.4. FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

11.2.4.1. O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- I** – Caderno único, orientação retrato, com espiral preta colocada à esquerda;
 - II** – capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
 - III** – conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
 - IV** – espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
 - V** – títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
 - VI** – espaçamento simples entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;
 - VII** – alinhamento justificado do texto;
 - VIII** – texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor automático, tamanho 12 pontos, impresso diretamente no papel, sendo vedadas etiquetas e marcação manuscrita;
 - IX** – numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- 11.2.4.2.** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não consideradas nesse limite a capa e a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.
- 11.2.4.3.** Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia, não têm limitações quanto ao número de páginas.
- 11.2.4.4.** Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados:
- a)** separadamente (soltas) do caderno
 - b)** adequados às dimensões do invólucro nº 1
- 11.2.4.5.** As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária deverão ter seu conteúdo editado com a fonte Arial, tamanho 10 pontos:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- 11.2.4.6.** As tabelas e gráficos de que tratar este subitem poderão, ademais:
- I –** ser editados em cores;
 - II –** ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas.
- 11.2.4.7.** As tabelas, gráficos e planilhas integrantes dos subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
- I –** ser editados em cores;
 - II –** ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
 - III –** ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- 11.3.1.** A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:
- I –** A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
 - II –** a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento. A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do Semasa;
 - III –** as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- IV – a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- V – as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Semasa, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

11.3.2. Os documentos e informações que compõem o caderno específico deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e a última assinada por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.4. REPERTÓRIO

- 11.4.1.** O **Repertório** será constituído de peças e material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.
- 11.4.2.** No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:
 - I – as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2011;
 - II – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);
 - III – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas). Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
 - IV – as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Semasa seja ou tenha sido signatário;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- V –** formatação na orientação retrato, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e a última assinada por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;
 - VI –** edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.
- 11.4.3.** Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça, com a respectiva data de publicação.
- 11.4.4.** A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.
- 11.4.5.** Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.5. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- 11.5.1.** A licitante deverá apresentar, em caderno específico, dois Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de duas páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas, propostas e implementadas por ela após aprovação de seus clientes.
- 11.5.2.** As propostas devem ter recebido a autorização para sua produção ou terem sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2015.
- 11.5.3.** A apresentação de apenas um relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista.
- 11.5.4.** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Semasa seja ou tenha sido signatário.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- 11.5.5.** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.
- 11.5.6.** Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.
- 11.5.7.** Para cada relato, é permitida a inclusão de até cinco peças – não computadas no limite de páginas – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:
- I –** as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).
 - II –** as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais. Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
 - III –** para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.
- 11.5.8.** Os documentos e informações que compõem o caderno específico deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte Arial tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e a última assinada por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.
- 11.5.9.** Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 11.6.** Será desclassificada a licitante que obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica e as que não alcançarem a nota mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos; ou as que tentarem influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.
- 11.7.** Será considerada 1ª colocada, mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota, de acordo com os critérios constantes da cláusula 12.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 O julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** se dará por critérios objetivos, de acordo com **Planilha Abaixo**:

Tema	Pontuação
Plano de Comunicação Publicitária	Total: 80 pontos
Raciocínio Básico	Total: 5 pontos
Compreensão dos problemas apresentados no briefing	1 ponto
Compreensão do papel institucional do Semasa junto ao seu público.	1 ponto
Compreensão do perfil e da caracterização do público-alvo do Semasa e compreensão dos desafios do Semasa para se comunicar com clientes de perfis muito distintos entre si	1 ponto
Descrição dos canais de que se dispõe para efetuar o processo de comunicação	1 ponto
Compreensão do perfil e da necessidade de comunicação da cidade de Santo André com seu serviço de saneamento e da integração do Semasa com outras entidades do Poder Público municipal	1 pontos
Estratégia de Comunicação Publicitária	Total: 25 pontos
Adequação do tema e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Semasa e aos desafios de comunicação	4 pontos
Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa do tema e do conceito propostos	4 pontos
Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Semasa	4 pontos
Adequação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação	5 pontos
Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	4 pontos
Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do Semasa,	4 pontos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

o desafio de comunicação a ser enfrentado, seu público, os objetivos gerais e específicos de comunicação e a verba disponível	
Ideia criativa	Total: 35 pontos
Adequação ao desafio de comunicação	4 pontos
Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante	3 pontos
Adequação ao universo cultural do público-alvo	4 pontos
Multiplicidade de interpretações favoráveis que a ideia criativa comporta	4 pontos
Originalidade da combinação dos elementos que a constituem	3 pontos
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta	3 pontos
Pertinência às atividades de comunicação do Semasa, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico	3 pontos
Desdobramentos comunicativos que a ideia enseja conforme demonstrado nos exemplos de peças e material apresentado	4 pontos
Exeqüibilidade das peças e ou do material	4 pontos
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos	3 pontos
Estratégia de mídia e não mídia	Total: 15 pontos
Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo	2 pontos
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos	2 pontos
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores	2 pontos
Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Semasa e de seus possíveis parceiros oriundos do poder público	2 pontos
Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e dos materiais	2 pontos
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa	2 pontos
Utilização adequada de canais de não mídia, considerando as peculiaridades	3 pontos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

do público de clientes do Semasa	
Capacidade de atendimento	Total: 10 pontos
Porte e tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado	1 ponto
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	2 pontos
Adequação das qualificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Semasa	2 pontos
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	2 ponto
Operacionalidade do relacionamento entre o Semasa e a licitante, esquematizado na proposta	2 pontos
Relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, da pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Semasa, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	1 ponto
Repertório	Total: 5 pontos
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver	2 pontos
Qualidade da execução e do acabamento de peças e ou materiais	2 pontos
Clareza da exposição das informações prestadas	1 ponto
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Total: 5 pontos
Evidência de planejamento publicitário e concatenação lógica da exposição	1 ponto
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	1 ponto
Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver	1 ponto
Qualidade da execução e do acabamento de peças e ou materiais e clareza da exposição das informações prestadas	1 ponto
Relevância dos resultados apresentados	1 pontos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- 12.1.1.** A Subcomissão Técnica prevista neste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 12.1.2.** Se houver empate que impossibilite a classificação automática nesta fase, a classificação se dará através das maiores pontuações, sucessivamente, nos subquestos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.
- 12.1.3.** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual serão convidadas todas as licitantes.
- 12.1.4.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito, os pontos serão atribuídos de acordo com o que entende ser o mais importante para uma campanha, seguindo linha conforme abaixo:

12.1.4.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão sobre:

- a) Os problemas apresentados no briefing.
- b) O papel institucional do Semasa junto ao seu público.
- c) O perfil e a caracterização do público-alvo do Semasa.
- d) O perfil e a necessidade de comunicação da cidade de Santo André com seu serviço de saneamento.
- e) O desafio do Semasa para se comunicar com clientes de perfis muito distintos entre si.
- f) Os canais de que se dispõe para efetuar esse processo de comunicação.
- g) A integração do Semasa com outras entidades do Poder Público municipal.

12.1.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) Adequação do tema e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Semasa e aos desafios de comunicação.
- b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do tema e do conceito propostos.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- c) Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Semasa.
- d) Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação.
- e) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.
- f) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do Semasa, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seu público, os objetivos gerais e específicos de comunicação e a verba disponível.

12.1.4.3. Ideia Criativa

- a) Adequação ao desafio de comunicação .
- b) Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante.
- c) Adequação ao universo cultural do público-alvo.
- d) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.
- e) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.
- f) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.
- g) Pertinência às atividades de comunicação do Semasa, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.
- h) Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e material apresentados.
- i) Exequibilidade das peças e ou do material.
- j) Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

12.1.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo.
- b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.
- c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- d) Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Semasa e de seus possíveis parceiros oriundos do poder público.
- e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e dos materiais.
- f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
- g) Utilização adequada de canais de não mídia, considerando as peculiaridades do público de clientes do Semasa.

12.1.4.5. Capacidade de Atendimento

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado.
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias.
- c) Adequação das qualificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Semasa.
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
- e) Operacionalidade do relacionamento entre o Semasa e a licitante, esquematizado na proposta.
- f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Semasa, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.1.4.6. Repertório

- a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver.
- b) Qualidade da execução e do acabamento de peças e ou materiais.
- c) Clareza da exposição das informações prestadas.

12.1.4.7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) Evidência de planejamento publicitário.
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- c) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver.
- d) Qualidade da execução e do acabamento de peças e ou materiais.
- e) Clareza da exposição das informações prestadas.
- f) Relevância dos resultados apresentados.
- g) Concatenação lógica da exposição.

- 12.1.4.8.** Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.
- 12.1.4.9.** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.
- 12.1.4.10.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída individualmente pelos seus membros a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento).
- 12.1.4.11.** Persistindo a diferença de pontuação prevista, após a reavaliação dos quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
- 12.1.4.12.** A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- 12.1.4.13.** O julgamento será realizado a partir de critérios objetivos e de acordo com conceitos usuais dos profissionais da área.
- 12.1.4.14 -** Os critérios foram definidos e a atribuição de pesos da proposta técnica foi selecionada pelos técnicos da Municipalidade que deseja, nos limites de seu poder discricionário, que os serviços sejam prestados com sólido planejamento, criatividade e, principalmente eficiência.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- 12.2. O resultado do julgamento será divulgado mediante aviso publicado nos Atos oficiais do SEMASA.
- 12.3. Após decorrido o prazo recursal, bem como analisados eventuais recursos interpostos, será agendada data para abertura das propostas comerciais das licitantes classificadas, sendo divulgado mediante aviso publicado nos Atos oficiais do SEMASA.
- 12.4. Na data agendada conforme **item 12.3**, será realizada sessão pública para abertura das propostas comerciais das empresas classificadas. Nessa sessão, as propostas comerciais serão abertas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 12.5. Encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 12.6. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da Comissão Permanente de Licitação e o resultado será divulgado mediante aviso publicado uma única vez na imprensa oficial.
- 12.7. A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Invólucros nº 02.

13. INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:
 - a) apresentada em papel timbrado da licitante, datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com seu nome legível ou carimbo sob a assinatura, conforme **Anexo VII – Planilha de Preços Sujeitos a Valoração.**;
 - b) elaborada em caderno único, em dois documentos distintos, descritos nos **subitens 13.2 e 13.3**;
- 13.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **Anexo VII**.
- 13.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo Semasa:
- a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
 - a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.
- b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Semasa as vantagens obtidas.
- c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no **item 2.11** da minuta de contrato (**Anexo VIII**).
- 13.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.5** Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data para abertura dos Invólucros, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 14.2** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- 14.3** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo VII, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e:
- a) a concessão de desconto sobre a Tabela Referencial de Custo Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo não poderá ser inferior a **20% (vinte por cento)**;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- b)** não será aceito percentual de honorários superior a **8 % (oito por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao contrato;
- c)** não será aceito percentual de honorários superior a **10 % (dez por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens em consonância com novas tecnologias;
- d)** não será aceito percentual de honorários superior a **12 % (doze por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- e)** Não será aceito percentual de honorários superior a **12% (doze por cento)**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a produção e a execução técnica de peças e ou material cuja distribuição que proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4680/1965.

14.3.1 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

14.4 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

14.4.1 A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 14.3	$P1 = 1,0 \times \text{desconto}$
Percentual de honorários sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 14.3	$P2 = 2,0 \times (8 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 14.3	$P3 = 2,0 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 14.3	$P4 = 2,0 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'e' do subitem 14.3	$P5 = 2,0 \times (12 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

14.4.2 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4 + P5$.

14.4.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

14.4.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será realizado de acordo com o rito previsto no art. 46, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Será considerada vencedora a licitante mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos **subitens 12.1.2 e 12.1.3** deste Edital, e que:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- a) apresentar o menor preço; ou
- b) que não tenha apresentado o menor preço concordar em reduzir o valor constante na sua proposta, tendo como referência o limite apresentado pela proposta de menor preço, devendo ser observados os percentuais de desconto e de honorários da proposta de menor preço.
- 15.3** No caso de impasse na negociação prevista na alínea 'b' do **subitem 15.2**, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação. Procedimento previsto nas alíneas 'c' e 'd' do **subitem 17.4**.
- 15.4.** Os Invólucros nº 04 das LICITANTES desclassificadas serão devolvidos, fechados, após decorridos os prazos recursais.

16. INVÓLUCRO 05 – HABILITAÇÃO

- 16.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 05, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 05
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 03-2018

- 16.1.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 16.1.2.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 16.1.3.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação diligenciarão efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico;
- 16.1.4.** Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar o mesmo CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos;
- 16.1.5.** O Invólucro "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos **itens 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5** a seguir.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA,

- 16.2.1.** Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 16.2.2.** Os documentos descritos no **subitem 16.2.1** deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 16.2.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País quando a atividade assim o exigir.
- 16.2.4.** Os documentos relacionados nos subitens da habilitação jurídica referem-se à sede da Proponente.

16.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 16.3.1** Comprovação de aptidão da LICITANTE ou de seu responsável técnico, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o OBJETO da LICITAÇÃO, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado observado o disposto no artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3.2** As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediram, com a devida identificação e cargo.
- 16.3.3** Declaração de disponibilidade das instalações físicas e do instrumental técnico para atender a presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 16.3.4** Capacidade de Atendimento, com indicação de equipe técnica para atendimento ao objeto com a indicação de no mínimo de 03 (três) profissionais, sendo 01 Editor de Texto; 01 Editor de Criação e 01 Editor de Artes, com seus currículos, constando respectivos cargos e responsabilidades na execução do projeto licitado, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Autarquia;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- 16.3.5** Apresentar Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, de acordo com o Art. 4º, § 1º da Lei 12.232/2010.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.4.3.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste Pregão, ressalvado o disposto no item 7.4.1.
- 16.4.3.2** - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
- 16.4.3.2.1** - Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 - 16.4.3.2.2** - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 - 16.4.3.2.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- 16.4.3.2.4 -** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- 16.4.3.2.5 -** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC n° 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa n° 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- 16.4.3.2.6 -** Os Balanços, elencados no item 16.4.3.2 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- 16.4.3.2.6.1 -** Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- 16.4.3.2.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
 - Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
 - Índice de Endividamento Curto Prazo: $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- 16.4.3.2.8** - As empresas que apresentarem resultado que não atendam qualquer dos índices referidos no **subitem 16.4.3.2.7**, deverão comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sob pena de serem inabilitadas.
- 16.4.3.3** - A microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadrem nas regras que admitem a percepção de tratamento diferenciado nas licitações deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.
- 16.4.3.3.1** - Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal, com restrição.
- 16.4.3.3.2** – Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06, com as alterações da Lei Complementar Federal 147/2014, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4.3.3.3** - O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 16.4.3.3.4** - A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

16.5. REGULARIDADE FISCAL:

- 16.5.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- 16.5.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- 16.5.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- 16.5.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- 16.5.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo VII.
- 16.5.6** - Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- 16.5.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> .Ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa
- 16.5.6.** Declaração de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações **(Anexo IV)**
- 16.5.7.** Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital, **(ANEXO III)**;
- 16.6.** A DOCUMENTAÇÃO poderá ser apresentada em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, sem emendas ou rasuras.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- 16.7.** Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 16.8.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.
- 16.9.** O julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ocorrerá na sessão previamente marcada. Os documentos serão entregues nos termos de convocação dos licitantes classificados no julgamento final da Proposta Técnica e da Proposta Comercial. Caso haja impossibilidade de se analisar toda a documentação no ato, a sessão será suspensa e a análise será realizada em sessão entre os membros da Comissão, sendo o resultado do julgamento divulgado mediante aviso publicado nos atos oficiais do SEMASA.
- 16.10.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 16.10.1.** A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.10.2.** O SEMASA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a LICITANTE será inabilitada.
- 16.11.** Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todos os proponentes presentes concordem e desistam expressamente de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a licitante vencedora.
- 16.12.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

17. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 17.1.** Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- 17.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **subitem 8.1** deste Edital.
- 17.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- 17.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- 17.1.4. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- 17.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 17.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 17.1.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 17.1.8. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o SEMASA providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

- 17.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

17.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do **subitem 17.2.1**, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão através de e-mail e/ou publicação no jornal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- 17.2.2.1.** A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do **subitem 17.2.2**, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que, acidentalmente identificar a autoria de algum Plano de Comunicação publicitária.
- 17.2.2.2.** Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 17.2.3.** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 17.2.4.** Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 17.2.5.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no **subitem 17.2.6** e seguintes:
- 17.2.5.1.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado no diário do Grande ABC e na IMESP, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.
- 17.2.6.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a)** Encaminhamento à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para análise de acordo com os critérios especificados neste Edital, com elaboração de julgamento, planilha com as pontuações e respectivas justificativas;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- b) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- c) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, do conteúdo do invólucro 1 (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), de acordo com os critérios especificados neste edital.

Segunda Sessão

17.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do **item 17.2.5.1**, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

17.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Terceira Sessão

- 17.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participarem da terceira sessão pública;
- a) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
 - b) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
 - c) efetuar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
 - d) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
 - e) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
 - f) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do **item 17.2.5.1** deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

Quarta Sessão

- 17.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte finalidade:
- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista e presença;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) que o resultado da habilitação será publicado com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) Após os prazos recursais será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2. O recurso, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolizado até às 17 horas do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL, sob pena de preclusão.
- 18.3. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à LICITANTE interessada.
- 18.5. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. Decididos os recursos eventualmente interpostos, de acordo com o Artigo 6º, inciso I da Lei Federal nº 12.232/10, as empresas classificadas deverão apresentar na data e horário constantes da convocação, os documentos solicitados na cláusula **16 – DA HABILITAÇÃO.**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

19.0 - DA CAUÇÃO

- 19.1.** Antes da assinatura do contrato o concorrente vencedor da licitação obriga-se ao depósito importando o equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor total do ajuste a título de caução. A caução poderá ser feita em dinheiro ou em títulos da dívida Ativa Pública Municipal, Estadual ou Federal, Seguro Garantia, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato.
- 19.1.1.** Esta caução será restituída à CONTRATADA, sem vencimentos de juros ou qualquer tipo de reajuste, independentemente de requerimento. Em caso de caução em dinheiro, esta será devolvida devidamente atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que os mesmos estejam em perfeitas condições.
- 19.2.** Em havendo aditamento do valor contratual, os mesmos deverão ser repassados, proporcionalmente, à caução, de modo que a garantia contratual perdure durante todo o prazo de vigência do ajuste, devendo a CONTRATADA apresentar a complementação da caução até o 10º (décimo) dia subsequente a formalização do aditamento.

20.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 21.1.** A contratada obrigará-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 21.2.** A prestação dos serviços será realizada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 21.3.** A Contratada se submeterá à fiscalização da Coordenadoria de Comunicação Social do Semasa na prestação dos serviços de propostas técnicas e orçamentárias em trabalhos encomendados pela autarquia, com o intuito de garantir a excelência dos serviços e a execução de orçamentos os mais vantajosos para o Semasa.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- 21.4.** Os serviços deverão ser prestados por determinação e em conformidade com os pedidos e controles da Coordenadoria de Comunicação Social, designada para gerenciar este contrato, que coordena e controla a utilização das dotações orçamentárias que amparam as despesas da espécie para o setor.
- 21.4.1.** A Agência CONTRATADA atuará sob ordem do SEMASA na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução de atividades complementares, tais como produção gráfica, impressão gráfica, produção física de modelos ou de peças de comunicação, produção e programação de sítios na internet e diagramação.
- 21.4.2.** Todos os serviços realizados pela contratada serão solicitados através de Ordens de Serviço emitidas previamente pela Coordenadoria de Comunicação Social.
- 21.5.** Os serviços só poderão ser realizados mediante autorização de produção assinada pelo Coordenador no corpo da Ordem de Serviço, após a verificação, quando for o caso, de pelo menos 03 (três) orçamentos com preços compatíveis com o mercado.
- 21.6.** Além das outras obrigações requeridas neste edital, a licitante vencedora deverá:
- 21.6.1.** Dar assistência à Coordenadoria de Comunicação Social, especificamente no que tange à comunicação e à divulgação, sempre que solicitada;
- 21.6.2.** Submeter à prévia apreciação e aprovação da Coordenadoria de Comunicação Social, qualquer serviço que entenda deva ser executado;
- 21.6.3.** Envidar todos os esforços no sentido de obter para o SEMASA as melhores condições de negócio junto aos veículos e fornecedores, respeitando assim o princípio da economicidade;
- 21.6.4.** Participar da elaboração dos Planos de Comunicação e publicidade do SEMASA.
- 21.6.5.** Também são obrigações da Contratada:
- 21.6.5.1.** Submeter-se ao direito do Semasa de fiscalizar a observância dos prazos e a execução dos serviços prestados.
- 21.6.5.2.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- 21.6.5.3.** Garantir que os serviços e suprimentos fornecidos por terceiros à agência contratada sejam prévia e adequadamente orçados em três propostas de empresas distintas, regularmente registradas conforme sua área de atuação, vão requerer prévia e expressa autorização do Semasa, por meio de sua Coordenadoria de Comunicação Social, sob pena de invalidação do pagamento.
- 21.6.5.4.** O Semasa, a seu critério, poderá contribuir com a pesquisa de fornecedores, caso considere que os preços apresentados pela agência não sejam as mais vantajosas para a Autarquia.
- 21.6.5.5.** De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 12.232/10, a agência contratada deverá elaborar planilhas de mídia com veículos que comprovem a veracidade de veiculação das peças fornecidas pelo Semasa por meio da agência contratada.
- 21.6.5.6.** As peças e campanhas do Semasa só poderão ser publicadas em veículos que tenham tiragem, audiência ou page view (nos casos de mídia eletrônica) comprovadas, sempre que possível.
- 21.6.5.7.** Ceder ao SEMASA, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análise e planos), campanhas, peças e materiais publicitários de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato, exceto quando envolvidos direitos patrimoniais de terceiros sobre trabalhos de arte, direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos.
- 21.6.6.** Aceitar que o SEMASA, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social, caso entenda conveniente, utilize seus próprios funcionários para execução dos trabalhos de publicidade
- 21.6.7.** Outros problemas que a CONTRATADA deve resolver, assim como as ações necessárias para o andamento dos processos de comunicação social e publicitária do SEMASA.
- 21.6.7.1.** Produção e execução técnica ou apenas execução técnica de peças e projetos criados pela agência de publicidade e pelo corpo interno de Coordenadoria de Comunicação Social do SEMASA.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- 21.6.7.2.** Planejamento e execução de pesquisas e demais instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à atividade publicitária e às ações publicitárias do SEMASA.
 - 21.6.7.3.** Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, levando em conta novas tecnologias, com o objetivo de assegurar os efeitos da irradiação das mensagens publicitárias criadas e desenvolvidas pela agência contratada ou pelo corpo pelo corpo interno na Coordenadoria de Comunicação Social do SEMASA.
 - 21.6.7.4.** Geração de Conhecimento sobre mercado publicitário e de comunicação dos âmbitos local, regional, estadual e federal, identificando e traçando o perfil de seus públicos-alvo, e os veículos de divulgação em que poderão ser publicadas as campanhas ou peças desenvolvidas pela agência.
 - 21.6.7.5.** Avaliação da eficácia das estratégias publicitárias traçadas e das peças desenvolvidas a partir de conceituadas campanhas criadas pela agência e pelo corpo interno da Coordenadoria de Comunicação Social, bem como avaliação dos resultados das campanhas e peças desenvolvidas.
- 21.7.** A fiscalização, por parte do Semasa, das campanhas e peças publicitárias criadas pela agência não vai isentar a contratada de responsabilidade quanto a imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 21.8.** A CONTRATADA poderá ser submetida à avaliação por parte da Coordenadoria de Comunicação Social.
- 21.9.** Nos serviços que demandem a participação de atores e/ou modelos, a LICITANTE vencedora obriga-se a informar os respectivos valores de “cachês”, neles incluídos os direitos de uso de imagem e som de voz, por período a ser determinado, que deverão ser submetidos à aprovação do SEMASA.
- 21.10.** No caso de reutilização de peças por igual período ao inicialmente contratado, o cachê poderá ser repactuado, tendo como limite o valor inicialmente contratado, aplicando-se, em tal caso, a variação do INPC/IBGE, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original dos direitos.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- 21.11.** Os contratos celebrados pela LICITANTE vencedora com terceiros, que envolvam a cessão de direitos autorais e de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados ao SEMASA necessariamente antes da veiculação e/ou publicação dos serviços.
- 21.12.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.13.** Independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e a Proposta da LICITANTE vencedora, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.14.** Quaisquer outras condições apresentadas pela LICITANTE vencedora em sua proposta poderão, a juízo do SEMASA, serem acrescentadas ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem disposição legal deste Edital.
- 21.15.** No interesse do SEMASA o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para o contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento e aceitação da prestação do serviço pela Coordenadoria de Comunicação Social, obedecidas às especificações e procedimentos deste Edital e contrato assinado, mediante apresentação pela contratada do respectivo documento fiscal.
- 22.2.** A contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura (s) correspondente ao objeto, que deverão ser emitidas em nome do SEMASA.
- 22.3.** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados no 10º (décimo) dia corrido contado da aprovação dos serviços. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
- 22.3.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SEMASA.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

- 22.3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **item 22.3**, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.
- 22.3.3.** O pagamento será feito mediante crédito eletrônico em conta corrente em nome da Contratada, no Banco por ela indicado.
- 22.4.** É facultada ao SEMASA, caso e quando julgue necessária, a exigência da apresentação por parte da contratada, dos recibos de quitação junto aos terceiros.
- 22.5.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 22.6.** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 22.7.** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "*pro-rata tempore*" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 22.8.** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 22.9.** Caso os serviços constantes do objeto deste edital se enquadre na Lei do Município de Santo André referente ao ISSQN, na legislação do Imposto sobre a Renda e na legislação previdenciária, a licitante vencedora ficará sujeita ao seu cumprimento.
- 22.10.** Caso as notas fiscais emitidas para prestação dos serviços e/ou fornecimento, conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a contratada apresentar a CND do FGTS referente ao CNPJ constante da Nota Fiscal.
- 22.10.1.** O pagamento das notas fiscais citadas no **item 22.10** ficará condicionado à apresentação da CND do FGTS, INSS e CNDT.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1.** O ajuste a ser firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- 23.1.1.** Inadimplemento das cláusulas contratuais;
 - 23.1.2.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 23.1.3.** Se a CONTRATADA efetuar os serviços através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
 - 23.1.4.** Caso a CONTRATADA não inicie os serviços dentro de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, prazo este já integrante do prazo total de execução, ou dentro do prazo que, eventualmente, seja fixado nas Disposições Gerais.
 - 23.1.5.** No caso de interrupção injustificada dos serviços por mais de 30 (trinta) dias.
 - 23.1.6.** No caso de infração ou reincidência de infração a qualquer cláusula do contrato, a critério do SEMASA.
 - 23.1.7.** Ocorrência de outros fatos considerados como suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
 - 23.1.8.** De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderá utilizar mão-de-obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (catorze) anos.
- 23.2.** Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 23.1.8**, o contrato será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 23.3.** Em todos os mencionados casos de rescisão, perderá a CONTRATADA, em benefício do SEMASA, direito a caução realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, como suspensão do direito de licitar e contratar com o SEMASA e, ainda declaração de inidoneidade.
- 23.4.** O SEMASA poderá interromper a execução do serviço, quando julgar necessário, reservando à CONTRATADA o direito de continuidade da execução quando esta for reiniciada sem acarretar ônus ou multa de qualquer espécie ao SEMASA, mediante prévia formalização de aditamento.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

24. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS MULTAS

- 24.1.** A empresa declarada vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para recolhimento da caução e assinatura do Contrato.
- 24.1.1.** No mesmo prazo do **item 24.1**, deverá a empresa vencedora, beneficiada pelas Leis Complementares Federais nºs 123/06 e 139/11, apresentar documentação necessária à regularização de eventual pendência apurada na fase de habilitação.
- 24.1.2.** Será considerada recusa em assinar o ajuste, a falta de regularização da pendência citada no **item 24.1.1**.
- 24.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SEMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 24.3.** Pela inexecução total deste Contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 24.4.** Pela inexecução parcial deste Contrato será aplicada à CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 24.5.** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 24.6.** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 24.6.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 24.6.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 24.6.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 24.6.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 24.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 24.7.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 24.7.1.** Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 24.7.2.** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 24.8.** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 24.9.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 24.10.** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 24.11.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- 24.12.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 24.13.** Aplica-se a este contrato o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** A apresentação da proposta significará plena concordância com as cláusulas do presente Edital.
- 25.2.** A CONTRATADA deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária.
- 25.3.** O presente edital ficará fazendo parte integrante, do contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação, inclusive seus mencionados anexos.
- 25.4.** Acréscimo de serviços somente será efetivado após formalização de Termo Aditivo, desde que extraordinários ou imprevistos, sendo seus preços fixados de comum acordo entre as partes, e desde que compatíveis com os preços de mercado ou com tabelas oficiais.
- 25.5.** Fica assegurado ao Senhor Superintendente do SEMASA o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade ou ilegalidade.
- 25.6.** O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado, nos termos da Lei.
- 25.7.** Para os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo, no 1º andar da sede do SEMASA, a Av. José Caballero, nº 143, Centro, Santo André, das 08 às 17 horas.
- 25.8.** Rege-se o presente pela Lei Federal nº 12.232 de 29/04/2010 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

- 25.9.** Para fins de empenho da despesa será onerada a dotação orçamentária específica da Autarquia.
- 25.10.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.
- 25.10.** Complementam este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - BRIEFING**
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITATÓRIOS**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**
- ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**
- ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**
- ANEXO X - TABELA DE PREÇOS DA ASSOCIAÇÃO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Santo André, 01 de agosto de 2.018.

Marcia Cristina Monteiro
Diretora do Depto de Suprimentos e
Apoio Administrativa
(em substituição)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

ANEXO I

BRIEFING

O SEMASA

1. HISTÓRIA

Água e Esgoto

O Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA – foi criado em 13 de novembro de 1969, através da Lei Municipal 3.300, como resultado da modernização do antigo Departamento de Água e Esgoto (DAE), órgão de administração direta da Prefeitura. A criação do Semasa teve como objetivo fortalecer e instrumentalizar a administração municipal a partir de uma organização ágil e independente para executar as melhorias que a cidade necessitava.

Ao ser criado, o SEMASA era denominado Serviço Municipal de Água e Saneamento de Santo André e administrava apenas os serviços de água e esgoto, como a distribuição de água para os imóveis da cidade, a coleta de esgoto, a construção de redes coletoras entre outros.

Saneamento Ambiental Integrado

O SEMASA segue um modelo pioneiro de saneamento ambiental integrado onde a oferta de água, a coleta de esgoto, a drenagem urbana, a gestão dos resíduos sólidos, a gestão ambiental e a gestão de riscos ambientais através da defesa civil estão integrados em benefício do cidadão e do meio ambiente. Desde 2008, os serviços prestados pelo SEMASA também têm o certificado NBR ISO 9001.

Para alcançar este modelo, porém, foram necessárias várias etapas. A autarquia, que começou na gestão de água e esgoto, foi aos poucos incorporando outras atribuições.

Drenagem

No ano de 1997 o SEMASA incorpora o serviço de drenagem, antes realizado pela Prefeitura de Santo André. A drenagem urbana tem como objetivo reduzir os riscos e prejuízos ocasionados por enchentes à população.

O sistema de drenagem urbana compreende as bocas de lobo, bocas de leão, bueiros, galerias de águas pluviais e os piscinões.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

Gestão Ambiental

Em 1998 é promulgada a Lei 7.733/1998, que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental. A partir dela é criado o Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA. No mesmo havia, já havia sido promulgada a Lei Municipal 7.732, alterando a denominação do SEMASA para **Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André**.

A autarquia passa então a executar os serviços relacionados à preservação e controle do ambiente de Santo André. Entre os serviços relacionados estão à fiscalização ambiental urbana e nas áreas de manancial, controle de emissão de poluentes, controle de emissão de ruídos de estabelecimentos comerciais, emissão de licenças ambientais e também a gestão da Unidade de Conservação do Parque Natural do Pedroso.

Resíduos Sólidos

A Lei Municipal 7.840 transfere os serviços de gestão de resíduos sólidos para o SEMASA. É criado então o Departamento de Resíduos Sólidos, responsável por administrar de forma integrada os serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Assim, em **1999**, o SEMASA tornou-se a primeira organização do país a integrar todas as dimensões do saneamento.

2. O SEMASA EM NÚMEROS

Os números que envolvem serviços prestados pelo SEMASA são grandiosos. A autarquia é responsável pelo envio direto de água para toda população de Santo André, distribuindo anualmente um volume que ultrapassa os 55 milhões de m³ de água. Na área da limpeza pública, são mais de 9.200 kms de vias públicas varridas por mês, além da coleta diária de 750 toneladas de lixo úmido. Confira os principais números do SEMASA, a maior parte deles tendo como ano-base 2017:

ÁGUA

Extensão da rede de água	1.899 km	
Ligações	204.569	
Economias	331.635	
Carros-pipa em operação	15	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

População atendida	98% através da rede	2% por caminhão-pipa
Volume de água recebida da Sabesp / ano	70.880.750 m ³	
Volume de água produzida na ETA Guarará / ano	3.052.465 m ³	
Reservatórios	38	
Capacidade de reservação	101.706 m ³	
Volume de água faturada / ano	40.090.548 m ³	
Índice de Hidrometração	98,44% das residências cadastradas	

ESGOTO

Extensão da rede de esgoto	1.260 km
Ligações	201.608
Elevatórias de esgoto	6
Índice de esgoto coletado	98%
Volume médio de esgoto coletado / ano	2819,57 x 1000 M ³
Volume levado a tratamento (para ETE ABC e ETE Parque Andreense)	42%
Volume de esgoto tratado na ETE Parque Andreense/ano	47.190,00 m ³
Volume de esgoto faturado / ano	39.107.944 m ³

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

DRENAGEM

Extensão da rede de drenagem	436.392 km
Tanques de retenção – piscinões	5
Microrreservatórios	7
Capacidade de armazenamento	545.810 m ³
Total de bocas de lobo na cidade	Cerca de 27 mil bocas de lobo
Total de bocas de lobo limpas/ano	71.797 mil unidades
Total de resíduos retirados dos córregos e piscinões/ano	17.826,96 toneladas
Total da área capinada/ano	3.346.858,33 m ²

LIMPEZA PÚBLICA

Lixo úmido coletado / ano	219.776,24 ton
Média de lixo úmido coletado / mês	18.314,69 ton
Lixo seco coletado / ano	12.841,61 ton
Média de lixo seco coletado / mês	1.070,13 ton
Resíduos de saúde coletados / ano	1.503,59 ton
Média de resíduos de saúde coletados / mês	125,30 ton
Resíduos de saúde tratados / ano	1.503,59 ton
Pilhas coletadas / tratadas / ano	5,48 ton
Resíduos Limpeza Urbana coletado (Pontos de Acúmulo/Lixo Municipal)	91.748,78 ton/ano
Pneus coletados / ano	416,26 ton

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Lâmpadas coletadas / tratadas / ano	31.777 unidades
Óleo coletado / ano	19.901 litros
Madeira coletada / ano	5.414,78 ton
Inservíveis/Volumosos (sofás e colchões) / ano	7.666 unidades
Resíduos Inservíveis das Estações/ano (rejeito)	9.782,03 ton
Telhas de amianto coletadas / tratadas / ano	320,47 ton
Extensão média varrida / mês	7.638,28 km
Extensão média varrição mecanizada/mês	1.110,31 km
Estações de Coleta – Ecopontos	20
Postos de Entrega Voluntária – PEV	112
Locais para descarte de pilhas/baterias	110
Papeleiras de rua	4.426
Pontos de acúmulo cadastrados/monitorados	65

MEIO AMBIENTE Mananciais

Notificações (Comunicados EMAN)	962
Advertências ambientais emitidas (não inclui ruídos)	199
Infrações ambientais emitidas (não inclui ruídos)	215
Fiscalizações em área de manancial	648
Vistorias realizadas pela equipe Coordenação de Fiscalização Ambiental (Parque do Pedroso/ Estrada do Montanhão)	626

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Controle Urbano

Notificações (Comunicados ECOURB)	818
Reclamações de ruído recebidas: <ul style="list-style-type: none"> · 702 – Templo Religioso = 262; · 703 – Construção Civil = 44; · 704 – Som Amplificado = 1290; · 705 – Equipamentos Mecânicos = 284; · 707 – Escolas de Samba = 03; · 708 – Clínica Veterinária/Canil/Petshop = 03; · 709.1 – Ruído – Monitoria 15 dias = 04; · 709.2 – Ruído – Monitoria 30 dias = 06; 	1.896
Advertências ambientais emitidas (inclui as por ruídos) *O número ao lado inclui as advertências emitidas para todos os tipos de infrações relacionadas à área urbana: ruído, licenciamento, supressão de vegetação, descarte irregular de resíduos, queima irregular, entre outros.	417
Infrações ambientais emitidas (inclui as por ruídos) *O número ao lado inclui os autos, de infração, apreensão e suspensão de atividades emitidos para todos os tipos de infrações relacionadas à área urbana: ruído, licenciamento, supressão de vegetação, descarte irregular de resíduos, queima irregular, entre outros.	356

Educação Ambiental

Participantes em cursos, oficinas, projetos, visitas e workshops de educação ambiental	15.464
--	--------

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

INSTITUCIONAL

Funcionários	1.100
Postos de Atendimento	5
Receita orçamentária total/ano	R\$ 470.906.000,00

3. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

O Semasa é certificado pela norma internacional ISO 9001, versão 2008. A autarquia utiliza a série de normas ISO como instrumento de gestão, visando melhorar continuamente a prestação de serviços. A ABNT NBR ISO 9001 é a versão brasileira da norma internacional ISO 9001 (International Organization for Standardization), que estabelece requisitos para o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) de uma organização. O SGQ foi implantado em 1994 no Semasa e, em dezembro de 1996, foi certificado na versão NBR 9002/94 para o sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Desde 1997, o Semasa foi incorporando outras atividades e sendo certificado também nos novos processos. Recebeu a recertificação da Qualidade, pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, da norma NBR ISO 9001, na versão 2008, em junho de 2009. Em 2017 o SGQ completará 21 anos.

Atualmente, o SGQ conta com 20 indicadores estratégicos e cerca de 50 indicadores gerenciais, que auxiliam na medição e monitoramento das atividades e a busca da melhoria contínua.

Os principais processos críticos auditados são:

- Abastecimento de Água
- Coleta e Afastamento de Esgotos Sanitários
- Sistema de Drenagem
- Gestão Ambiental
- Gestão de Resíduos Sólidos

Auditorias externas e internas

Desde a certificação, já foram recebidas 26 auditorias externas. Também são realizadas auditorias internas, que proporciona um diagnóstico da situação atual, aponta o não atendimento de itens da norma e pontos fracos do Sistema de Gestão da Qualidade.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

4. POSTOS DE ATENDIMENTO

São 5 os Postos de Atendimento do SEMASA, sendo que 3 deles são unidades SIM (Serviço Integrado Municipal), que dispõem no mesmo local serviços da Prefeitura e do SEMASA.

Posto de Atendimento do Centro:

Av. José Caballero, 249 - Vila Bastos, Santo André - SP

Posto de Atendimento Guarará

R. Jericó, 51 - Vila Vitoria, Santo André – SP

SIM Palmares

Coop Consumer Cooperative

Av. Palmares, 830 - Vila Palmares, Santo André - SP, 09061-410

SIM Parque das Nações

R. Iugoslávia, 33 - Parque das Nações, Santo André - SP

SIM Santa Terezinha

Alameda Vieira de Carvalho, 35 - Santa Teresinha, Santo André - SP

5. UNIDADES

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Além do prédio Sede, onde ficam a Superintendência e demais diretorias administrativas, o SEMASA se distribui pela cidade em unidades operacionais. Confira os endereços da autarquia:

Sede:

Av. José Caballero, 143 - Vila Bastos, Santo André - SP

Guarará:

R. Paulo Novais, 391 - Vila Vitoria, Santo André - SP

Gonzaga:

R. Tamarutaca, 300 - Vila Guiomar, Santo André - SP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Betânia:

R. Betânia, 600 - Parque Oratório, Santo André - SP

Paraíso:

R. Osvaldo Cruz, 99 - Jardim Jamaica, Santo André - SP

Departamento de Resíduos Sólidos:

Av. Artur de Queirós, 55 - Casa Branca, Santo André – SP

Aterro Sanitário:

R. Fernando Costa, Santo André - SP

6. DEMANDA TÉCNICA

Os investimentos e esforços do SEMASA para resolver o grande problema de falta de água em algumas regiões da cidade, em determinados períodos, é muito clara. Nunca se investiu tanto no combate a vazamentos e na interlocução junto a Sabesp como agora.

O aumento da vazão de água, por parte da Sabesp, e o combate a vazamentos contribuíram para queda de mais de 70% da insatisfação dos usuários.

Um levantamento feito pelo SEMASA mostrou que o número de reclamações por falta d'água na cidade caiu 71,5% entre fevereiro e junho deste ano. Compromisso firmado pela administração, a regularização do abastecimento foi uma das prioridades da Prefeitura e do SEMASA. Uma das primeiras ações foi a criação de um programa de caça-vazamentos, além da retomada de diálogo com a Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), que permitiu o aumento da vazão de água fornecida pela companhia estadual.

O SEMASA registrou 5.645 reclamações por falta d'água em fevereiro de 2017 e 1.605 queixas em junho do mesmo ano. Na comparação de junho de 2017 com o mesmo mês de 2016, houve queda de 73%, passando de 5.926 reclamações para 1.605. Na comparação do semestre, a queda também foi significativa: 54%. Foram 33.016 reclamações entre janeiro e junho de 2016, contra 15.122 nos primeiros seis meses de 2017.

Em 2016, a vazão de água média enviada mensalmente pela Sabesp a Santo André era de 1.987 l/s. Já em 2017 a média esteve em 2.250 l/s. Além do aumento no volume de água entregue pela companhia estadual, houve também melhora significativa na regularidade do fornecimento ao longo do dia, principalmente nos períodos de maior consumo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Combate a perdas d'água – Em março, o SEMASA lançou a Operação Caça-Vazamentos, que tem trabalhado em diversas frentes com o objetivo de combater as perdas de água e garantir maior regularidade no fornecimento.

Desde o início de 2017, a autarquia já atendeu mais de 10 mil ordens de serviços para reparos de vazamentos em redes e ligações de água na cidade. Além disso, também foram executados mais de 406 metros de remanejamento de redes antigas.

Outra medida adotada pelo SEMASA para combater as perdas de água do sistema foi a instalação de uma VRP (válvula redutora de pressão) na rede da rua Evaristo de Moraes, no Jardim Stella. O equipamento fica instalado junto à tubulação de água com o objetivo de reduzir a pressão da água para níveis mais adequados, melhorando o sistema e sua eficiência. O objetivo da autarquia é instalar mais 4 equipamentos do tipo nos setores Paraíso, Vila Vitória e Miami.

Boletim – O SEMASA também passou a divulgar, desde 2017, em seus canais virtuais (site, Facebook e APP) um boletim diário com as intervenções ou manutenções realizadas que ocasionam a necessidade de fechamento do abastecimento de água.

O objetivo é oferecer mais transparência ao usuário – com um canal de informação mais ágil, quem vive no entorno de locais onde há uma manutenção fica alertado sobre a possibilidade de interrupção no abastecimento de água em função do serviço.

Mesmo com todos os esforços, ainda haverão algumas situações incomodas para os moradores da cidade, principalmente quando houver necessidade de manutenção localizada e complexa, devido ao sistema velho, mal executado e mal gerenciado por administrações passadas. O grande desafio é: Como engajar a população nessas situações de falta de água pontuais, de forma a fazer o munícipe compreender a situação, economizar água e reconhecer que o SEMASA tem feito o máximo esforço para sanar quaisquer problemas de manutenção e de investimentos contínuos para a melhoria dos serviços prestados?

7. OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

Conceituar, valorizar e comunicar os esforços do SEMASA em relação as ações e prestações de serviços em Santo André, com prioridade aos investimentos/recursos para sanar o problema de abastecimento de água na cidade e engajar toda a população para o uso consciente de água.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

8. TEMA DA PROPOSTA TÉCNICA

A conscientização dos moradores e empresários de Santo André em relação a situações pontuais e adversas no abastecimento de água, e o engajamento e mobilização para o uso consciente da água.

9. PÚBLICO-ALVO

- Santo André:
- Munícipes (toda a população)
- Empresas instaladas no município

10. PERÍODO

- 30 dias

11. VERBA

- R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

ANEXO II (MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 44/2018

CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

A empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada pelo (a) Sr(a).....(cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G. Nº..... e C.P.F. nº, para representá-la perante o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação de Concorrência nº .../2018 podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias:

....., de de 2.018

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 44/18

CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006 e posteriores alterações da LC nº. 147/2014 e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO Nº. 44/2018

CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 44/2018

CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

PROCESSO Nº. 44/2018

CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Ao

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

A Comissão de Licitações:

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres Municipais.
(local data)

Nome/assinatura
Cargo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Processo do Compras n° 44/2018
Concorrência n° 03/18

A empresa, inscrita no CNPJ / MF
sob o n°, sediada em, n°, complemento,
telefone:....., fax:....., bairro, cidade.....,
estado.....

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido ao SEMASA, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO SP): _____ % (_____ por cento);

b) honorários, a serem cobrados do SEMASA, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ____ % (____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados do SEMASA, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: _____ % (_____ por cento);

d) honorários, a serem cobrados do SEMASA, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ____ % (_____ por cento).

e) honorários, a serem cobrados do SEMASA, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ____ % (_____ por cento).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

VALIDADE DA PROPOSTA: (observar o prazo determinado no edital)

PRAZO DE VIGÊNCIA: (observar o prazo determinado no edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (observar o prazo determinado no edital)

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço. Declaramos conhecer e nos submetermos a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

....., de de 2018

.....
(Assinatura do responsável da empresa proponente)

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Cargo:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

ANEXO VIII - CONTRATO Nº...../.....

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
MARKETING, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA E A
EMPRESA _____, ORIUNDO
DO PROCESSO DE COMPRAS Nº. 044/2018**

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado por seu Superintendente, **RICARDO DA SILVA KONDRATOVICH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ doravante denominados simplesmente **“SEMASA”**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, e-mail _____ neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

Este Contrato decorre da autorização do Superintendente do SEMASA as fl. do Proc. Compra 44/2018, e fundamento legal na Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 02 DE 20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Tem como finalidades a presente **contratação, sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas educativas e/ou promocionais para serviços e ações internas e externas, controle das inserções publicitárias nos veículos impressos, internet, programas de TV e de rádio, compreendendo:**
- 1.2. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, logomarcas e peças (criação e finalização) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos objetivados (Planejamento de Mídia);
- 1.3. Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);
- 1.4. Identificação e análise dos públicos em que o conceito, idéia, logomarca ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação;
- 1.5. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado, mediante campanhas que visem à educação ambiental em todos os seus aspectos utilizando como meio propagador, por exemplo, a arte e o esporte.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 03 DE 20

- 1.6. Propor meios de comunicação alternativos, tais como ações de comunicação, meios multimídia e ações de viralização na internet, de modo a garantir bons resultados por valores os mais vantajosos para o Semasa.
- 1.7. Deverão ser obedecidas as especificações e condições de realização da prestação do serviço contidas no **Briefing - Anexo Unico** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1. A contratada obrigar-se-á a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº...../2018.
- 2.2. A prestação dos serviços será realizada nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- 2.3. A Contratada se submeterá à fiscalização da Coordenadoria de Comunicação Social, na prestação dos serviços de propostas técnicas e orçamentárias em trabalhos encomendados pela autarquia, com o intuito de garantir a excelência dos serviços e a execução de orçamentos os mais vantajosos para o Semasa.
 - 2.3.1. A avaliação dar-se-á por conceituação de serviços, conforme tabela no **Anexo VIII** do edital de concorrência nº .../2018.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 04 DE 20

2.4. Os serviços deverão ser prestados por determinação e em conformidade com os pedidos e controles da Coordenadoria de Comunicação Social, designada para gerenciar este contrato, que coordena e controla a utilização das dotações orçamentárias que amparam as despesas da espécie para o setor.

2.4.1. A CONTRATADA atuará sob ordem do SEMASA na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução de atividades complementares, tais como produção gráfica, impressão gráfica, produção física de modelos ou de peças de comunicação, produção e programação de sítios na internet e diagramação.

2.4.2. Todos os serviços realizados pela serão solicitados através de Ordens de Serviço emitidas previamente pela Coordenadoria de Comunicação Social.

2.5. Os serviços só poderão ser realizados mediante autorização de produção assinada pelo Coordenador no corpo da Ordem de Serviço, após a verificação, quando for o caso, de pelo menos 03 (três) orçamentos com preços compatíveis com o mercado.

2.6. Além das outras obrigações requeridas neste contrato, a Contratada deverá:

2.6.1. Dar assistência à Coordenadoria de Comunicação Social, especificamente no que tange à comunicação e à divulgação, sempre que solicitada;

2.6.2. Submeter à prévia apreciação e aprovação da Coordenadoria de Comunicação Social, qualquer serviço que entenda deva ser executado;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 05 DE 20

- 2.6.3.** Envidar todos os esforços no sentido de obter para o SEMASA as melhores condições de negócio junto aos veículos e fornecedores, respeitando assim o princípio da economicidade;
- 2.6.4.** Participar da elaboração dos Planos de Comunicação e publicidade do SEMASA.
- 2.6.5.** Também são obrigações da Contratada:
- 2.6.5.1.** Submeter-se ao direito do SEMASA de fiscalizar a observância dos prazos e a execução dos serviços prestados.
 - 2.6.5.2.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
 - 2.6.5.3.** Garantir que os serviços e suprimentos fornecidos por terceiros à Contratada sejam prévia e adequadamente orçados em três propostas de empresas distintas, regularmente registradas conforme sua área de atuação, vão requerer prévia e expressa autorização do Semasa, por meio de sua Coordenadoria de Comunicação Social, sob pena de invalidação do pagamento.
 - 2.6.5.4.** O Semasa, a seu critério, poderá contribuir com a pesquisa de fornecedores, caso considere que os preços apresentados pela agência não sejam as mais vantajosas para a Autarquia.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 06 DE 20

- 2.6.5.5.** De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 12.232/10, a Contratada deverá elaborar planilhas de mídia com veículos que comprovem a veracidade de veiculação das peças fornecidas pelo Semasa por meio da agência Contratada.
- 2.6.5.6.** As peças e campanhas do Semasa só poderão ser publicadas em veículos que tenham tiragem, audiência ou page view (nos casos de mídia eletrônica) comprovadas, sempre que possível.
- 2.6.5.7.** Ceder ao SEMASA, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análise e planos), campanhas, peças e materiais publicitários de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato, exceto quando envolvidos direitos patrimoniais de terceiros sobre trabalhos de arte, direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos.
- 2.6.6.** Aceitar que o SEMASA, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social, caso entenda conveniente, utilize seus próprios funcionários para execução dos trabalhos de publicidade
- 2.6.7.** Outros problemas que a CONTRATADA deve resolver, assim como as ações necessárias para o andamento dos processos de comunicação social e publicitária do SEMASA.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 07 DE 20

- 2.6.7.1.** Produção e execução técnica ou apenas execução técnica de peças e projetos criados pela agência de publicidade e pelo corpo interno de Coordenadoria de Comunicação Social do SEMASA.
- 2.6.7.2.** Planejamento e execução de pesquisas e demais instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à atividade publicitária e às ações publicitárias do SEMASA.
- 2.6.7.3.** Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, levando em conta novas tecnologias, com o objetivo de assegurar os efeitos de irradiação das mensagens publicitárias criadas e desenvolvidas pela agência contratada ou pelo corpo pelo corpo interno na Coordenadoria de Comunicação Social do SEMASA.
- 2.6.7.4.** Geração de Conhecimento sobre mercado publicitário e de comunicação dos âmbitos local, regional, estadual e federal, identificando e traçando o perfil de seus públicos-alvo, e os veículos de divulgação em que poderão ser publicadas as campanhas ou peças desenvolvidas pela agência.
- 2.6.7.5.** Avaliação da eficácia das estratégias publicitárias traçadas e das peças desenvolvidas a partir de conceituadas campanhas criadas pela agência e pelo corpo interno da Coordenadoria de Comunicação Social, bem como avaliação dos resultados das campanhas e peças desenvolvidas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 08 DE 20

- 2.7.** A fiscalização, por parte do SEMASA, das campanhas e peças publicitárias criadas pela agência não vai isentar a Contratada de responsabilidade quanto a imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 2.8.** A CONTRATADA poderá ser submetida à avaliação por parte da Coordenadoria de Comunicação Social.
- 2.9.** Nos serviços que demandem a participação de atores e/ou modelos, a CONTRATADA obriga-se a informar os respectivos valores de “cachês”, neles incluídos os direitos de uso de imagem e som de voz, por período a ser determinado, que deverão ser submetidos à aprovação do SEMASA.
- 2.10.** No caso de reutilização de peças por igual período ao inicialmente contratado, o cachê poderá ser repactuado, tendo como limite o valor inicialmente contratado, aplicando-se, em tal caso, a variação do INPC/IBGE, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original dos direitos.
- 2.11.** Os contratos celebrados pela CONTRATADA com terceiros, que envolvam a cessão de direitos autorais e de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados ao SEMASA necessariamente antes da veiculação e/ou publicação dos serviços.
- 2.12.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 09 DE 20

- 2.13.** Independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.14.** No interesse do SEMASA o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DESCONTO DE AGÊNCIA

- 4.1.** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de% (..... por cento), incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.
- 4.1.1.** Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.
- 4.2.** Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, então em vigor, com um desconto de% (..... por cento).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 10 DE 20

- 4.3. Serão ressarcidas as despesas referentes aos os serviços de planejamento e execução de pesquisas, inclusive de pré-testes e recall de campanha executadas neste contrato, com o mesmo percentual indicado no subitem 4.1.
- 4.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratado, na cidade de Santo André e região da Grande São Paulo, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. O pagamento se dará em 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo SEMASA, através da Coordenadoria de Comunicação Social, responsável pelo recebimento do serviço e pela fiscalização da execução contratual, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) demonstração do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados e das autorizações de inserções correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação e, em se tratando de jornais – páginas inteiras com identificação e data; de revistas – números completos; rádio, televisão e outdoor – mapas de exibição;
 - b) cópias das estimativas de custos, bem como dos mapas e datas, quando for o caso.
- 4.6. Os descontos de agência deverão respeitar a legislação vigente que trata da matéria, em especial as seguintes: Lei Federal nº 4.680/65, Lei Federal nº 12.232/2010, Decreto Federal nº 57.690/66, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

- 5.1. O valor total estimado a ser dispensado com o presente contrato é de R\$
(.....).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 11 DE 20

- 5.2. DOTAÇÃO** - As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060611.3390.39.88.032.
- 5.3.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento e aceitação da prestação do serviço pela Coordenadoria de Comunicação Social, obedecidas às especificações e procedimentos deste contrato, mediante apresentação pela Contratada do respectivo documento fiscal.
- 5.4.** A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura (s) correspondente ao objeto, que deverão ser emitidas em nome do SEMASA.
- 5.5.** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados no 10º (décimo) dia corrido contado da aprovação dos serviços.
- 5.5.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SEMASA.
- 5.5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **item 4.3**, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.
- 5.5.3.** O pagamento será feito mediante crédito eletrônico em conta corrente em nome da Contratada, no Banco por ela indicado.
- 5.4.** É facultada ao SEMASA, caso e quando julgue necessária, a exigência da apresentação por parte da contratada, dos recibos de quitação junto aos terceiros.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 12 DE 20

- 5.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 5.6. Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 5.7. Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "*pro-rata tempore*" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 5.8. Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 5.9. Caso os serviços constantes do objeto deste contrato se enquadre na Lei do Município de Santo André referente ao ISSQN, na legislação do Imposto sobre a Renda e na legislação previdenciária, a Contratada ficará sujeita ao seu cumprimento.
- 5.10. Caso as notas fiscais emitidas para prestação dos serviços e/ou fornecimento, conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a contratada apresentar a CND do FGTS referente ao CNPJ constante da Nota Fiscal.
- 5.10.1. O pagamento das notas fiscais citadas no **item 4.10** ficará condicionado à apresentação da CND do FGTS, INSS e CNDT.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 13 DE 20

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO

6.1. A caução solicitada na cláusula 19 do edital, encontra-se devidamente recolhida conforme comprovante juntado aos autos as fls.....

6.1.1. Esta caução será restituída à CONTRATADA, sem vencimentos de juros ou qualquer tipo de reajuste, independentemente de requerimento. Em caso de caução em dinheiro, esta será devolvida devidamente atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que os mesmos estejam em perfeitas condições.

6.2. Em havendo aditamento do valor contratual, os mesmos deverão ser repassados, proporcionalmente, à caução, de modo que a garantia contratual perdure durante todo o prazo de vigência do ajuste, devendo a CONTRATADA apresentar a complementação da caução até o 10º (décimo) dia subsequente a formalização do aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A CONTRATADA cede ao SEMASA os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.

7.2. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 14 DE 20

- 7.3. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas sétima e oitava.
- 7.4. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pelo SEMASA em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.
- 7.5. Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.
- 7.6. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.
- 7.7. O SEMASA será o único proprietário das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.
- 7.8. É garantida ao SEMASA a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 15 DE 20

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O ajuste a ser firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:

- 8.1.1.** Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.3.** Se a CONTRATADA efetuar os serviços através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
- 8.1.4.** Caso a CONTRATADA não inicie os serviços dentro de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, prazo este já integrante do prazo total de execução, ou dentro do prazo que, eventualmente, seja fixado nas Disposições Gerais.
- 8.1.5.** No caso de interrupção injustificada dos serviços por mais de 30 (trinta) dias.
- 8.1.6.** No caso de infração ou reincidência de infração a qualquer cláusula do contrato, a critério do SEMASA.
- 8.1.7.** Ocorrência de outros fatos considerados como suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 16 DE 20

- 8.1.8.** De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderá utilizar mão-de-obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (catorze) anos.
- 8.2.** Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 8.1.8**, o contrato será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 8.3.** Em todos os mencionados casos de rescisão, perderá a CONTRATADA, em benefício do SEMASA, direito a caução realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, como suspensão do direito de licitar e contratar com o SEMASA e, ainda declaração de inidoneidade.
- 8.4.** O SEMASA poderá interromper a execução do serviço, quando julgar necessário, reservando à CONTRATADA o direito de continuidade da execução quando esta for reiniciada sem acarretar ônus ou multa de qualquer espécie ao SEMASA, mediante prévia formalização de aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1.** Pela inexecução total deste Contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 9.2.** Pela inexecução parcial deste Contrato será aplicada à CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 17 DE 20

9.3. Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.

9.4. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

9.4.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.4.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

III. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

IV. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.4.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 18 DE 20

- 9.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.5.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 9.5.1.** Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 9.5.2.** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 9.6.** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 9.7.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 9.8.** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 19 DE 20

- 9.9.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 9.666/93.
- 9.10.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 9.11.** Aplica-se a este contrato o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATO

- 10.1.** O gestor da presente contratação será o Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social SEMASA, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A CONTRATADA deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária.
- 11.2.** O presente Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

CONTRATO nº/2018 – FLS. 20 DE 20

- 11.3.** Rege-se a presente pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
- 11.4.** São partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição o edital e a proposta da CONTRATADA, anexa ao Processo de Compras nº 135/2017.
- 11.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência deste Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram o presente Contrato, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que o presente Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

.....

Empresa

Testemunhas:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº : _____

OBJETO: Prestação de serviços de Publicidade e Marketing para o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

ADVOGADOS: Lilimar Mazzoni – OAB 99497, Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz – OAB 66211, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164 e Lillian Chinez Moreno – OAB 231625.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André,

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO X

TABELA DE PREÇOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO